



Câmara Municipal de Brasilândia de Minas  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

## Lei nº 379, de 20 de junho de 2011

**Dispõe sobre a revisão geral e anual das remunerações e dos subsídios dos servidores públicos municipais, de que trata o art. 37, inciso X, da Constituição Federal, c/c as Leis Municipais n's. 226/2.005 e 250/2.006".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS - MG faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustadas a partir de 1º de maio de 2011, as Remunerações dos servidores públicos municipais de Brasilândia de Minas MG, em 7,00% (sete por cento), nos termos da Lei Municipal nº 226/2005 c/c a Lei Municipal nº 250/2006 e LDO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas - MG, 20 de junho de 2011.

**JOÃO CARDOSO DO COUTO**  
**Prefeito Municipal**



**"Este texto não substitui o original."**